

[Handwritten signature]



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

2017/2020

PROTOCOLO

Nº 1977/2019

Data 30 / 12 2019
08h 30 min horas.

CÂMARA MUNICIPAL DE
COMODORO/MT

Lei nº. 1.858/2019
DE: 23.12.2019

“Autoriza a Contratação de Servidores Públicos, para atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nas Escolas do Campo e área Urbana, para atender a necessidade de excepcional interesse e dá outras providências.”

VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a **Câmara Municipal de Comodoro** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, servidores para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, via Processo Seletivo e ou aproveitamento de cargo reserva do concurso público nº 001/2018, para atender a necessidade de excepcional interesse público, consoante cargos abaixo relacionados.

§ 1º. Para lotação nas Escolas do Campo:

- I – 13 (treze) vagas imediatas para professores PII-A e PIII-A;
- II – 02 (duas) vagas imediatas para auxiliares de serviços gerais;
- III – 02 (duas) vagas imediatas para monitores de educação básica.

§ 2º. Para lotação nas Escolas Indígenas:

- I - 13 (treze) vagas imediatas para professores PII-A e PIII-A;
- II – 05 (cinco) vagas imediatas para professores indígenas;
- III – 01 (uma) vaga imediata para merendeira;
- IV – 05 (cinco) vagas imediatas para auxiliares de serviços gerais;
- V – 01 (uma) vaga de cadastro de reserva para professores PII-A e PIII-A;



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

2017/2020

VI – 04 (quatro) vagas de cadastro de reserva para monitor de educação básica.

§ 3º. Para lotação nas Escolas Urbanas:

I – 06 (seis) vagas imediatas para monitores de educação básica;

II – 22 (vinte e duas) vagas imediatas para auxiliares de serviços de creche;

III – 01 (uma) vaga imediata para nutricionista;

IV – 08 (oito) vagas de cadastro de reserva para auxiliares de serviços de creche;

V – 04 (quatro) vagas de cadastro de reserva para monitores de educação básica.

Art. 2º. As contratações dar-se-ão pelo período de 10 (dez) meses, ou até a homologação do resultado final de novo concurso público, com as efetivas nomeações.

Art. 3º. Os contratos descritos no art. 1º submetem-se ao regime jurídico administrativo subsidiário (RA), disciplinado no art. 134, da Lei Municipal n.º 1.329/2011.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de dezembro de 2019.


Valdeir dos Santos Vieira
Prefeito Municipal